



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 470/2002, DE 15 DE MAIO DE 2002

Determina a instalação de telefone municipal em locais públicos não residenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que todos os telefones públicos municipal serão instalados em logradouros públicos, ficando expressamente proibido a instalação em residências particulares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de maio de 2002.

Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União